



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 3.991, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Institui a prática de WHEELING como atividade esportiva no Município de São Sepé, autoriza a destinação de espaço público para a prática deste esporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de São Sepé a prática de Wheeling como atividade esportiva no Município de São Sepé.

Parágrafo único. Esta modalidade esportiva Wheeling consiste na prática de manobras radicais com motocicletas e similares.


Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas e similares, o "WHEELING".

Art. 3º Os praticantes desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática esportiva.


Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2021.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 16/06/2021.
Sandro M R*